

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(ref. art. 11 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, I do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

1.1 - A demanda se caracteriza por sua natureza contínua de necessidade, visto que, para a preservação dos bens imóveis do TRT6, bem como a existência de condições salubres e de segurança, não se pode prescindir de serviços de manutenção predial. Verifica-se que os imóveis sofrem degradação pela ação da natureza e da utilização pelos seus usuários, o que requer a recomposição ao estado anterior de qualidade, sob a nomenclatura manutenção, ora proposta de forma eventual.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 - Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, II do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

3.1 - DA PROPOSTA

3.1.1 - A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

3.1.2 - As licitantes poderão apresentar propostas, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DAS INSTALAÇÕES DO TRT6	ACD (Item 3.2.2)
1	Prestação de serviços de manutenção predial estabelecidos nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI, para o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - PE.	Polo 02 Barreiros, Catende, Escada, Palmares, Ribeirão	_____ %

3.1.3 - O proponente deverá apresentar detalhadamente o BDI (Benefício e Despesas Indiretas) a ser aplicado no seu orçamento e a Taxa de Redução (TR) que fará nos valores da Tabela SINAPI.

3.1.3.1 - O detalhamento do BDI deve observar o percentual máximo aceito pelo TRT6 de 25%, sobre os custos em referência, parametrizados no item 3.2.1 do presente documento (Ac-P 2.622/13 TCU).

3.2 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO OBJETO

3.2.1 - Consoante determina o **Decreto nº 7.983/2013**, no caput do **Art. 3º**, o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto para os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Índices da Construção Civil - SINAPI. Por conseguinte, os custos previstos na tabela SINAPI desonerada constituirão o parâmetro adotado para aferição das propostas.

3.2.2 - O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)** decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são Taxa percentual de Redução (desconto) sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI:

$$\text{ACD\%} = [(100 - \text{TR\%}) + \frac{\text{BDI} (100 - \text{TR\%})}{100}] - 100, \text{ em que:}$$

TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF).

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual, cujo teto é de 25% (vinte e cinco por cento).

3.2.3 - Para maiores esclarecimentos, informamos que a fórmula indicada objetiva assegurar a proposta mais vantajosa para o TRT6, visto que contempla o abatimento proposto sobre a tabela SINAPI, bem como o BDI incidente, cujo resultado será o menor custo final para o serviço contratado.

Com efeito, a análise isolada do percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI proposto pela licitante não assegura um menor dispêndio para o TRT6, caso desconsiderado o BDI aplicado na composição do custo final.

Tal constatação pode ser demonstrada através da seguinte memória de cálculo exemplificativa:

Empresa	Custo SINAPI (R\$)	Abatimento ofertado (%)	Custo resultante (R\$)	BDI (%)	Custo final ao TRT6 (R\$)	RESULTADO PARA O TRT6 Percentual de acréscimo em relação ao custo inicial SINAPI (ACD)
A	100,00	10	90,00	20	108,00	8 %
B	100,00	12	88,00	25	110,00	10 %

Da tabela demonstrativa, depreende-se que:

Empresa A - apresenta menor percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um menor BDI, resultando um menor custo para o TRT6 (acrécimo de 8%);

Empresa B - apresenta maior percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um maior BDI, resultando um maior custo para o TRT6 (acrécimo de 10%).

Portanto, adotamos a fórmula $ACD\% = \frac{[(100-TR\%) + \frac{BDI(100-TR\%)}{100}] - 100}{100}$.

Tal fórmula objetiva identificar o menor percentual de acréscimo em relação aos custos de referência da tabela SINAPI, após aplicação do abatimento proposto pela licitante e incidência do BDI, percentual esse a ser adotado nos futuros orçamentos de serviços constantes do presente Termo de Referência.

3.3 - DAS VISTORIAS

3.3.1 - As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão realizar visita técnica nos locais onde poderão ser executados os serviços objeto deste instrumento, a fim de que avaliem as condições das instalações atualmente existentes. Ademais, a visita técnica tem por finalidade tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das condições para a execução do objeto, quando necessário, e, conseqüentemente, assegurar que o ACD ofertado seja capaz de atender as possíveis necessidades do CONTRATANTE.

3.3.2 - A não verificação de dificuldades não poderá ser evocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

3.3.3 - A visita técnica deverá ser realizada no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA, situada no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, por meio dos telefones (81) 3225-3449 e 3225-3452, a qual emitirá a autorização e comprovação da realização da vistoria.

3.3.4 - A visita técnica deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada será assinada por servidor da CEMA ou Seções vinculadas a ela.

3.3.5 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega do(s) serviço(s) supre a necessidade de visita técnica.

3.4 - DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

3.4.1 - A proponente deverá se encontrar regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

3.4.2 - **Comprovação da capacidade técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste instrumento. No atestado, devem constar serviços de manutenção predial em edificações com área total mínima de 200m² (área média das unidades do TRT6). Para efeito da comprovação técnico-operacional, serão também aceitos atestados relativos a obras ou reformas habitacionais e/ou comerciais com área superior a **200m²**, visto tratar-se de procedimentos técnicos de maior vulto e complexidade do que o pretendido na presente contratação.

3.4.2.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica de direito público ou privado, ou qualquer outra forma de que o TRT6 possa valer-se para manter contato com a empresa declarante e devem estar, e devem ter a correspondente homologação por parte do CREA.

3.4.2.2 - O TRT6 se reserva ao direito de realizar diligências para comprovar a(s) veracidade(s) do(s) atestado(s), caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, podendo requisitar cópias de contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do(s) conteúdo(s) declarado(s), obrigando-se o licitante a fornecer as informações sem nenhum ônus para o TRT6.

3.4.3 - **Comprovação da capacidade técnico-profissional:** comprovação de possuir em seu quadro permanente, ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, a partir da data fixada para a contratação, profissional de nível superior, engenheiro civil, engenheiro eletricista ou arquiteto, regularmente registrado no CREA e/ou CAU da região, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de engenharia com escopo de características semelhantes àquele ora licitado.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 11, §3º, III do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

4.1 - Atualmente, as opções de solução para este tipo de problema seriam as seguintes:

4.1.1 - Contratação de serviço contínuo: contratação com pagamento mensal, em que a empresa realiza manutenções preventivas programadas, além de corretivas, sempre que necessário, e serviços eventuais correlatos. A empresa fica disponível para executar os serviços de imediato, a cada abertura de Ordem de Serviço;

4.1.2 - Contratação de serviço sob demanda: contratação de empresa por Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para realização de intervenções pontuais e eventuais necessárias à manutenção predial. Neste caso, a unidade gestora solicita a planilha de execução dos serviços à empresa contratada, que só os executa após a aprovação da Administração, e é remunerada pelo total do serviço planilhado.

4.1.3 - Contratação de serviço por intervenção: realização de licitação para cada serviço que surgir a necessidade de execução.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 11, §3º, IV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

5.1 - A motivação pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção se dá em razão da inexistência de mão de obra suficiente no âmbito do TRT6 que possa vir a suprir as necessidades que se apresentam. A opção que melhor atenderia a esta CEMA seria a contratação de serviço contínuo descrita no item 4.1.1, conforme já realizado em exercícios anteriores. Ocorre que este Órgão foi atingido por restrições orçamentárias que impediram a continuidade de tal contratação. Sendo assim, a solução ora pretendida para a satisfação das necessidades de manutenção dos imóveis do Tribunal, de forma pontual e eventual, através de Registro de Preços, é a que melhor se adequa à atual realidade.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art. 11, §3º, V do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

6.1 - Pela especificidade do processo, a quantidade a ser contratada se confunde com o valor, pois se trata de possibilidade de contratação de serviços de grande variabilidade, o que impede a sua quantificação, tendo como único parâmetro o valor da ação, resultante da quantidade de material x valor, observados nas tabelas de custos.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

7.1 - Os valores para futuras execuções de serviços de manutenção, a serem efetuados de forma eventual, baseiam-se em demandas que deverão ser atendidas, em face do desgaste natural dos imóveis, com preços consolidados em tabelas próprias de engenharia, conforme os serviços necessários (quantitativos/qualitativos) e tabelas de custos dos insumos amplamente utilizadas para pesquisa de preços praticados pela Administração Pública.

7.2 - O valor máximo do Acréscimo sobre Custo Direto - ACD aceito na presente licitação será calculado com base nos valores encontrados em licitações anteriores do TRT6, por se tratar de índice próprio deste Regional, detalhado no item 3.2 deste documento.

7.3 - Estimou-se o limite máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser contratado para o polo.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

8.1 - O objeto é divisível, mas não se verificou a necessidade de parcelamento para o procedimento licitatório. Optou-se por agrupar as cidades em um item único. Tal fator importa a influência da economia de escala, quando se gera a expectativa de uma maior solicitação de serviços a uma mesma empresa.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

9.1 - A contratação atual que trata do mesmo objeto está no PROAD 2.625/21.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

10.1 - As contratações alinham-se, indiretamente, aos objetivos estratégicos de promover o trabalho decente e a sustentabilidade, quanto a promover ambientes de trabalho seguros e protegidos; e de incrementar o modelo de gestão de pessoas, no sentido de propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho. Ademais, está prevista no Plano Anual de Contratações.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

11.1 - Com a contratação, pretende-se sanar as necessidades de reparos nos imóveis, de modo a restabelecer as condições adequadas de uso por magistrados, servidores e jurisdicionados.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Art. 11, §3º, XII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

12.1 - O TRT6 já efetua esse tipo de contratação há alguns exercícios financeiros, o que permitiu o aprendizado básico para a fiscalização e gestão contratual.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - Art. 11, §3º, XIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

13.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) seguir as seguintes disposições, que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade:

13.1.1 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;
- d) Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

13.1.2 - Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigida acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- c) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- e) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- f) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - Art. 11, §3º, XIV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a contratação possui razoável viabilidade de sucesso.

15 - ANEXOS - Artigo 11, XV, c/c artigo 12 do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

ANEXO I - Mapa de Riscos

Recife, 08 de outubro de 2021.

Gibson Ferreira de Queiroz
Engenheiro Civil/CEMA

DE ACORDO.

Benuval Figueira Costa Filho
Coordenador de Engenharia de Manutenção/CEMA

ANEXO I - ETP

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS (ref. art. 12 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

Planejamento da Contratação

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 1 - Demora nos procedimentos da fase interna da licitação.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Não cumprimento dos prazos descritos no Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Aparecimento de serviço emergencial sem empresa contratada para executá-lo.					
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 3 x 3 x 3 = 27					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Transferir	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar		
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		
1.	Elaborar ETP, com posterior confecção do TR em tempo suficiente para a tramitação do processo. Executar todos os procedimentos em obediência aos prazos descritos no Ato TRT6-GP N.º 51/2021, em conformidade com a legislação pertinente.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídica Diretoria Geral Presidência do Tribunal		
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		
1.	Contratação provisória em caráter excepcional.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal		

Seleção do Fornecedor

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 1 - Licitação fracassar.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Falta de detalhamento dos requisitos necessários para a contratação.					
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Impossibilidade de prestação dos serviços de manutenção nas unidades objeto da contratação.					
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 3 x 3 = 18					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Transferir	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar		
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		
1.	Efetuar descrição detalhada do objeto e observar as suas especificações.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção		
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		
1.	Publicação de novo edital, respeitando os prazos legais mínimos, e contratação provisória em caráter excepcional.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal		

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 2 - Licitação deserta.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Insuficiência de informações no detalhamento do objeto e especificações.				
2.	Não publicidade do certame.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Impossibilidade de prestação dos serviços de manutenção nas unidades objeto da contratação.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 3 x 3 = 18					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
	<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Transferir	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar	
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		
1.	Descrever detalhadamente o objeto e observar suas devidas especificações.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção		
2.	Dar ampla publicidade do certame.		Coordenadoria de Licitações e Contratos		
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		
1.	Publicação de novo edital, respeitando os prazos legais mínimos, e contratação provisória em caráter excepcional.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal		

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
Risco 3 - Demora nos procedimentos da fase externa da licitação.				
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
1. Demora nas respostas aos questionamentos dos pretensos licitantes.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
1. Aparecimento de serviço emergencial sem empresa contratada para executá-lo.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
NR = 3 x 3 x 3 = 27				
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Transferir	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar	
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Análises, diligências, prestação de informações requeridas pelas licitantes e demais providências, a fim do pronto saneamento de possíveis dúvidas.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos	
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Contratação provisória em caráter excepcional.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal	

Gestão do Contrato

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 1 - Serviços executados de forma insatisfatória.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Ausência de fiscalização efetiva.					
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. A má execução dos serviços pode repercutir na manutenção imobiliária.					
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 3 x 4 x 3 = 36					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Transferir	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar		
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		
1.	Fiscalização do contrato.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção		
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		
1.	Notificação da empresa para correção das obrigações contratuais efetuadas em desacordo com o pactuado.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção		

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 2 - Fechamento da empresa contratada.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Má gestão da empresa.					
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Interrupção da prestação de serviços de eventuais de engenharia.					
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 4 x 3 = 24					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto		<input type="checkbox"/> Alto		<input checked="" type="checkbox"/> Médio	
				<input type="checkbox"/> Baixo	
				<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Transferir		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	
				<input type="checkbox"/> Aceitar	
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Verificação mensal da documentação fiscal.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção	
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Contratação provisória em caráter excepcional.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal	

Recife, 08 de outubro de 2021.

Gibson Ferreira de Queiroz
Engenheiro da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção

Benuval Figueira Costa Filho
Coordenador de Engenharia de Manutenção/CEMA